

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CFMV Nº 02/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A
EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

Por este Primeiro Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, CEP 71205-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.992-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.272.757-68, **AIRES TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.064.175/0001-49, sediada na cidade de Brasília-DF, na SHCG/Norte, Quadra 714, Bloco “H”, Loja 20 – Asa Norte, Cep: 70.760-558, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. José Adailton Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.254.111-50, portador da cédula de identidade nº 2.346.577/SSP-DF, em conformidade com a documentação acostada às fls. 35 a 43 do Processo Administrativo CFMV nº 3703/2018¹, doravante denominada CONTRATADA, celebram a renovação do Contrato CFMV nº 02/2018, considerando as disposições nele contidas, em atendimento à decisão proferida à fl. 74 do referido processo, e em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato CFMV nº 02/2018 por mais 12 (doze) meses², em razão da natureza continuada do serviço prestado, mediante a **inclusão** do subitem **5.2 na CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

(...)

5.2. *Por força do Termo Aditivo nº 01/2019, e com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência deste Contrato por mais 12 (doze) meses, de 16/02/2019 a 15/02/2020.*”

¹ Processo originário: 4932/2017, cuja contratação decorreu do Pregão Eletrônico 02/2018.

² Conforme decisão proferida pelo ordenador de despesa fl. 74.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da prorrogação prevista no Termo Aditivo nº 01/2019 está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2019 sob as rubricas de nºs 6.2.2.1.1.01.02.02.006.092 – Passagens para o País – PJ (Nota de empenho nº 105; Tipo: estimativo; Valor: R\$ 1.480.500,00; Emissão: 22/01/2019), 6.2.2.1.1.01.02.02.006.093 – Passagens para o Exterior – PJ (Nota de empenho nº 106; Tipo: estimativo; Valor: 165.000,00; Emissão: 22/01/2019) e 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral –PJ (Nota de empenho nº 107; Tipo: ordinário; Valor: 12.000,00; Emissão: 22/01/2019).

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Brasília, 23 de janeiro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV
CONTRATANTE

AIRES TURISMO LTDA.
CONTRATADA